



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32 /2025

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG E WILLIAN DOUGLAS SILVA ABREU, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.116.145/0001-18, com sede administrativa na Avenida Renato Azeredo 210, Centro Fortuna de Minas/MG neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, **Cláudio Garcia Maciel**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 455.XXX.XXX-68, residente e domiciliado no município de Fortuna de Minas/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **WILLIAN DOUGLAS SILVA ABREU**, brasileiro, inscrito no CPF nº 968.999.646-00, residente e domiciliado no Sítio Amoras, s/n, Bairro Centro, Fortuna de Minas/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe o artigo 107 e inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2025, as partes acima identificadas celebram o presente **1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2025**, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual por mais 1 (um) ano, a contar do termo final do originalmente contratado, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, vista a necessidade de permanência da locação do imóvel, diante da continuidade dos serviços socioassistenciais ofertados à população; visto, ainda, que as condições e os preços permanecem inalterados e vantajosos para a Administração, assim como as demais condições previstas no contrato.

Assim, resolveram alterar o presente Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 31/03/2027. A Cláusula Quarta do Contrato passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31/03/2027.



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do instrumento contratual originário não alteradas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento o foro da Comarca de Sete Lagoas, Minas Gerais, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, computadorizado em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Fortuna de Minas/MG, 31 de março de 2026.

WILLIAN DOUGLAS SILVA ABREU
CPF sob o nº 968.999.646-00
CONTRATADA

CLÁUDIO GARCIA MACIEL
Pelo Município de Fortuna de Minas
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Franciele Aparecida Resende
CPF 114.721.656-83

Júlia Ferdinando Nacif
CPF 989.782.136-00